



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO nº 041 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Complementa as disposições contidas no Decreto Municipal nº 189 de 01 de dezembro de 2022 que “Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que indica e dá outras providências.””

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 130, inciso I alínea “d”, art. 192, §1º ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alínea “i” do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

“Considerando, a necessidade de atendimento das exigências feitas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Guarará.”

“Considerando, que a área de desapropriado pelo Município e descrito no Decreto nº 189/2022, contendo o total de 1.208,71 m² e perímetro de 147,32m, situado na Rua José Pinto Soares, s/nº, bairro centro, Guarará.”

“Considerando, que o registro imobiliário do imóvel desapropriado tem sua origem em Processo Judicial de Usucapião, nº 5001205-94.2021.8.13.0069, que tramitou na Comarca de Bicas, tendo a sentença transitada em julgado, tornando-se definitiva a propriedade da área.”

“Considerando, que área desapropriada pelo Município, já possui matrícula própria e específica – nº 3311, ficando mantidas as características e os proprietários do imóvel desapropriado.”

“Considerando, que não houve a alteração ou modificação da finalidade ou dos motivos contidos no Decreto nº 189/2022 que motivaram a desapropriação.”

DECRETA

Art. 1º - Fica por meio deste decreto definido e especificado que o imóvel desapropriado pelo Município através do Decreto nº 189 de 01 de dezembro de 2022, consiste em um “Terreno, situado na Rua José Pinto Soares, s/nº, centro, em Guarará. O imóvel inicia junto ao marco 1, com coordenadas UTM Este (X) 702.985,50 e Norte (Y) 7.596.114,18; do vértice 1 no lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

esquerdo do terreno segue até o vértice 2 no azimute $108^{\circ}09'14''$, em uma distância de 49,50 metros, confrontando com a possuidora Cleide Barbosa Cabette Ramos, do vértice 2 de frente para a Rua José Pinto Soares defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute $189^{\circ}58'46''$, em uma distância de 2,28 metros, confrontando com Rua José Pinto Soares, do vértice 3 de frente para a Rua José Pinto Soares defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute $189^{\circ}58'42''$, em uma distância de 20,03 metros, confrontando com Rua José Pinto Soares, do vértice 4 na lateral direita do terreno defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute $280^{\circ}22'38''$, em uma distância de 1,15 metros, confrontando com o proprietário Roosevelt Ribeiro de Castro, Mat 206, do vértice 5 na lateral direita do terreno defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute $281^{\circ}41'43''$, em uma distância de 18,39 metros, confrontando com o proprietário Roosevelt Ribeiro de Castro, Mat 206, do vértice 6 na lateral direita do terreno defletindo à esquerda segue até o vértice 7 no azimute $278^{\circ}52'02''$, em uma distância de 26,52 metros, confrontando com o proprietário Roosevelt Ribeiro de Castro, Mat 206, do vértice 7 nos fundos do terreno defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute $4^{\circ}13'57''$, em uma distância de 20,17 metros, confrontando pelo Córrego com o possuidor Hélio Souza de Oliveira, finalmente do vértice 8 nos fundos do terreno, defletindo a mesma direção segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $4^{\circ}13'57''$, na extensão de 9,28 metros, confrontando pelo Córrego com o possuidor Hélio Souza de Oliveira, fechando assim uma área de 1.208,71 m². tendo como possuidor a Sra. GABRIELE BARBOSA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 076.846.617-28.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e de interesse social descrita no art. 1º deste decreto destina-se realização de investimentos na área educacional em especial na execução de obras de construção de prédio público "creche Municipal, mantendo-se, por conseguinte, a finalidade desapropriatória definida no Decreto nº 190 de 01 de dezembro de 2022, que teve por fundamento o disposto no art. 2º e alínea "m" do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições legais descritas no Decreto nº 189 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Fica o departamento jurídico do Município autorizado a finalizar o processo de transferência da propriedade de acordo com as regras legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

Art. 7º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guarará, 12 de abril de 2023.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal